

COMUNICADO CONJUNTO

A convite do Presidente da República Argentina, Dr. Carlos Saúl Menem, o Presidente da República Federativa do Brasil, Dr. Fernando Collor, efetuou visita oficial à República Argentina nos dias 5 e 6 de julho de 1990.

Ambos os Mandatários procederam à detida análise da situação internacional, caracterizada pelo afiançamento da paz e a acelerada configuração de grandes unidades econômicas, e coincidiram na importância fundamental de que se reveste, ante essa realidade global, a decisão política dos dois Governos de ampliar e aprofundar o Programa de Integração em curso.

Os Presidentes manifestaram-se igualmente persuadidos da decisiva contribuição que a soma de esforços, capacidades e recursos dos dois países pode prestar ao processo maior da integração latino-americana.

Inspirados nos mesmos ideais de paz, democracia, justiça social e crescimento econômico, e determinados a consolidar definitivamente a amizade e cooperação entre Brasil e Argentina, ambos os Presidentes

DECLARAM:

1. A firme e irrevogável decisão de seus Governos de concretizar, nos prazos e com as modalidades previstas na Ata de Buenos Aires nessa mesma data subscrita, o estabelecimento de um mercado comum entre os dois países até 31 de dezembro de 1994.

2. A certeza de que, mediante essa decisão, de transcendental alcance para o futuro de ambas as Nações, será acelerado o desenvolvimento econômico e social de seus povos e serão geradas as condições necessárias para, em conjunto, competir e participar mais ativamente nos mercados mundiais.

3. Que a assinatura, nesta data, do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro - Argentinas constitui passo fundamental para a conformação de grandes unidades produtivas adequadas à nova economia de escala que requer o próximo mercado comum brasileiro - argentino.

4. Seu regozijo pela constituição e instalação, neste ato, da Comissão Parlamentar estabelecida no Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, iniciando-se, portanto, o ativo participar dos respectivos Congressos no processo de integração.

5. Que a construção de uma nova ponte internacional unindo os dois países, entre São Borja e Santo Tomé, cujo edital de concorrência se lança nesta data, evidencia a decisão comum de fundar a integração em obras e realizações concretas.

6. Sua satisfação pelo expressivo acordo alcançado no âmbito da indústria automobilística, que permitirá uma efetiva integração industrial tanto nas partes, peças e componentes do setor, como também nos veículos acabados a serem intercambiados.

7. A grande importância de seus respectivos programas nucleares e a necessidade de continuar e aprofundar, nesta matéria, a cooperação e a complementação entre o Brasil e a Argentina, com vistas a lograr maior desenvolvimento conjunto neste campo, no âmbito da integração entre os dois países. Reiteraram que essa cooperação está aberta a outros países latino-americanos que estejam interessados em dela participar.

Sublinharam a coincidência de pontos de vista sobre política nuclear e ratificaram o compromisso do Brasil e da Argentina de utilizar a energia nuclear unicamente para fins pacíficos e de desenvolver-la para o progresso e bem-estar de seus povos.

Destacaram, outrossim, as tarefas que realiza o Comitê Permanente Brasileiro - Argentino sobre Política Nuclear e o instruíram a intensificar seus trabalhos na busca do aprofundamento e ampliação dos campos de cooperação e complementação entre os dois países na matéria. Nesta ocasião, deram vigência a uma lista comum de produtos anexa ao Protocolo 17 do Programa de Integração, a serem utilizados nas centrais nucleares em construção em ambos os países.

8. A decisão de seus Governos de apoiar o desenvolvimento de seus programas espaciais nacionais, a fim de alcançar maior utilização pacífica do espaço ultra-terrestre, de avançar num processo de maior cooperação bilateral no aproveitamento do espaço e de complementar seus esforços nesta área, de acordo com os objetivos e interesses de ambos os países.

Ressaltaram, nesse sentido, a relevância das tarefas realizadas na primeira reunião do Grupo de Trabalho Brasileiro - Argentino sobre Cooperação Espacial e decidiram convocar a próxima reunião para o segundo semestre do presente ano, com o objetivo de definir projetos específicos de cooperação e complementação.

9. O alto significado que atribuem, à luz das atuais transformações mundiais e regionais, tanto à diplomacia multilateral, como instrumento de participação ativa nos processos decisórios internacionais, quanto, em particular, ao respeito aos princípios das Cartas das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, que constituem normas básicas do convívio entre as nações.

10. A determinação de intensificar a cooperação bilateral para a proteção do meio ambiente, concordando em instruir as respectivas Chancelarias a promover consultas científicas e técnicas para identificarem projetos comuns e coordenarem a atuação dos dois países nas negociações internacionais, em particular nos trabalhos preparatórios da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992.

11. Sua coincidência em destacar a importância do Tratado Antártico e a conveniência de fortalecer seu sistema, reiterando o compromisso de ambos os Governos de continuar velando pela proteção do meio ambiente antártico.

Manifestam, ademais, a firme vontade dos países de desenvolver a cooperação bilateral na Antártida e para intensificar as consultas sobre as respectivas posições nos foros multilaterais em que se considera a questão antártica.

12. A convicção de que a Hidrovia Paraguai - Paraná será essencial para alcançar o objetivo comum da integração regional, promovendo a navegação e o comércio na Bacia do Prata e gerando as condições necessárias para estimular o desenvolvimento econômico e social em sua zona de influência.

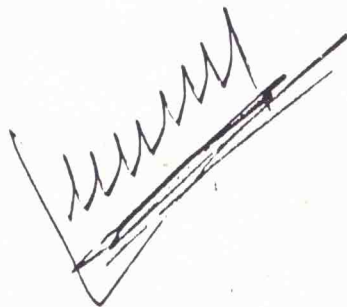
13. A satisfação pelos resultados da última Reunião de Ixtapa, México, sobre o consumo, a produção e o tráfico ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas - Aliança das Américas contra o Narcotráfico - e manifestam ser propósito de ambos os Governos intensificar os esforços que vêm empreendendo com a adoção de novas iniciativas e programas a fim de abarcar todos os setores de colaboração neste terreno entre ambos os países. Manifestam, outrossim, sua profunda preocupação pela violência sofrida pelos países irmãos empenhados na luta contra o tráfico de drogas.

14. Que outorgam especial transcendência, pelos benefícios concretos e imediatos que significarão para ambos os povos, à execução do Acordo de Previdência Social, pelo qual se concede aos trabalhadores brasileiros residentes na Argentina e aos argentinos residentes no Brasil, os mesmos direitos e obrigações que as leis locais estabelecem para os nacionais do Estado contratante em matéria de aposentadoria e pensões, previdência social, acidentes de trabalho e salário-família, podendo, ademais, ser acumulados para tais efeitos os períodos de trabalho cumpridos num e noutro país.

15. Sua coincidente e positiva apreciação quanto à importância política de que se reveste a "Iniciativa para as Américas", recentemente anunciada pelo Presidente dos Estados Unidos da América, expressando sua confiança de que leve devidamente em conta as necessidades da América Latina e do Caribe em matéria de comércio, investimentos e dívida externa.

Ambos os Governos acordaram estudar conjuntamente esta iniciativa e colaborar para que se possa converter em instrumento efetivo para assegurar o desenvolvimento econômico da região e contribuir também para uma crescente liberalização do comércio internacional.

Buenos Aires, em 06 de julho de 1990.



F. Collor-